



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 026/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR
A IMPORTÂNCIA DE Cr\$10.000.000,00 AO
INTERSINDICAL DE TRÊS PASSOS.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Intersindical de Três Passos, composta por Sindicatos Urbanos de Três Passos, a título de subvenção, para custear despesas com a realização da 2ª Festa Regional do Trabalhador.
- Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária: 16.02.08.48.247.2047.
- Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária de que trata o artigo precedente, até o valor da despesa autorizada.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 30 de abril de 1993.


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal.